



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 356, de 2 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no art. 8º da Resolução nº 62, de 10 de novembro de 2010, que aprovou o Estatuto do Ifes.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral do Corpo Discente

Art. 3º O Colégio Eleitoral do corpo discente tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes discentes para compor o Conselho Superior, de acordo com o inciso III do art. 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º O Colégio Eleitoral do corpo discente será constituído por meio de eleição direta, individual e secreta e seus membros - titulares e respectivos suplentes - terão o mandato de dois anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do corpo discente no Colégio Eleitoral do Conselho Superior os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de

graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham, no mínimo, 16 anos completos.

Seção IV Da Inscrição

Art. 7º A inscrição da chapa será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/757769?lang=pt-BR> que estará disponível no período de 12 a 16 de outubro de 2020.

Art. 8º O candidato deverá informar, no ato de inscrição, as seguintes informações:

I - nome completo do candidato titular, matrícula, data de nascimento, telefone, e-mail e foto do rosto (formato de arquivo de imagem JPEG ou PNG);

II - nome completo do candidato suplente, matrícula, data de nascimento, telefone, e-mail e foto do rosto (formato de arquivo de imagem JPEG ou PNG).

Parágrafo único. Os arquivos de imagem (fotos do rosto do candidato titular e do candidato suplente) deverão ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura. (Redação dada pela Retificação n.º 1, de 6 de outubro de 2020)

Art. 9º A Comissão Eleitoral publicará a homologação das inscrições das chapas no dia 20 de outubro de 2020, na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/>).

Art. 10. O recurso contra a homologação das inscrições das chapas deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/977778?lang=pt-BR> até as 14 horas do dia 21 de outubro de 2020.

Seção V Dos Votantes

Art. 11. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI Da Votação

Art. 12. A votação dar-se-á por meio eletrônico, no **SIGEleição** (<https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf>), no dia 23 de outubro de 2020, das 7h30 às 21h.

Parágrafo único. Caso o número de chapas inscritas seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido neste regulamento, as chapas inscritas homologadas serão automaticamente eleitas, dispensando-se a realização da votação por meio do SIG-Eleição, haja vista que esse sistema não permite o cadastro de eleição nessa condição. (Redação dada pela Retificação n.º 4, de 20 de outubro de 2020).

Art. 13. O voto será por chapa (um titular e um suplente).

Art. 14. Serão eleitas no Campus de Alegre duas chapas do segmento discente. (Redação dada pela Retificação n.º 2, de 8 de outubro de 2020)

Art. 15. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e, no máximo, no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

Seção V Do Resultado

Art. 16. Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).

Art. 17. O resultado do processo eleitoral para a escolha de representantes discentes – titular e suplente – para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/>) no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 18. O recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/485275?lang=pt-BR> até as 18 horas do dia 27 de outubro de 2020. (Redação dada pela Retificação n.º 3, de 9 de outubro de 2020)

Art. 19. A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus de Alegre no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>) no dia 29 de outubro de 2020. (Redação dada pela Retificação n.º 3, de 9 de outubro de 2020)

Seção VII Do Calendário Eleitoral

Art. 20. A realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior dar-se-á conforme calendário acadêmico disposto no quadro abaixo:

| Evento | Data | Local |
|--|----------------------------------|---|
| Divulgação do Processo Eleitoral | 5/10/2020 | Página eletrônica do Campus de Alegre: https://alegre.ifes.edu.br/ |
| Inscrições das Chapas | 12 a 16/10/2020 | Endereço eletrônico: https://questionario.ifes.edu.br/index.php/757769?lang=pt-BR |
| Homologação das inscrições | 20/10/2020 | Página eletrônica do Campus de Alegre: https://alegre.ifes.edu.br/ |
| Recurso contra a homologação das inscrições | 21/10/2020 até as 14 horas | Endereço eletrônico: https://questionario.ifes.edu.br/index.php/977778?lang=pt-BR |
| Resultado do recurso contra a homologação das inscrições | 21/10/2020 até as 23h59 | Página eletrônica do Campus de Alegre: https://alegre.ifes.edu.br/ |
| Votação | 23/10/2020 | SIGEleição, das 7h30 às 21h |
| Divulgação do resultado do processo eleitoral | 26/10/2020 | Página eletrônica do Campus de Alegre: https://alegre.ifes.edu.br/ |
| Recurso contra o resultado do processo eleitoral | 27/10/2020 até as 18 horas | Endereço eletrônico: https://questionario.ifes.edu.br/index.php/485275?lang=pt-BR |

| | | |
|--|------------|---|
| Divulgação do resultado final do processo eleitoral | 29/10/2020 | Página eletrônica do Campus de Alegre: https://alegre.ifes.edu.br/ |
| Homologação do resultado final do processo eleitoral | | Portaria da Diretoria-Geral (a ser publicada no GeDoc) |

(Redação dada pela Retificação n.º 3, de 9 de outubro de 2020)

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 21. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus de Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br/>).

Art. 21. A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 22. A chapa do segmento discente eleita comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 23. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus de Alegre, no que a cada um couber.

Alegre, 5 de outubro de 2020.

DIANA PAULA DIOGO CORREIA

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 356, de 2 de outubro de 2020